

STIA ALIMENTAÇÃO, CERVEJARIA, ÁGUA MINERAL, BEBIDAS EM GERAL, CARNES, DOCES E CONSERVAS, FRIOS, INORGANIZADOS, LATICÍCIOS, MILHO E SOJA E OUTROS GRÃOS, RAÇÃO, SUCOS, TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ, TRIGO, PANIFICAÇÃO, PLÚRIMO, DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, JACAREÍ, IGARATÁ, SANTA BRANCA, PARAIBUNA, LITORAL NORTE E GUARAREMA.

São José dos Campos, 21 de Junho de 2022.

Ofício 190 - 06/2022

ÀS EMPRESAS DO SETOR: BEBIDAS A/C GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

O S.T.I. Alimentação de São José dos Campos e Região, através de sua diretoria colegiada, conforme diretor infraassinado comunicar-lhes que foi fechada a Convenção Coletiva da Data-Base 2022/2023, entre os representantes do Sindicato Patronal e da Federação dos trabalhadores da Alimentação do Estado de São Paulo, chegando à seguinte composição:

DOCES E CONSERVAS	
DATA - BASE	01/05
REPOSIÇÃO SALARIAL	12.47% que corresponde ao INPC/IBGE referente ao período maio de 2021 à abril de 2022, integral e linear até o Teto, retroativo a maio de 2022. Elevação do Teto de R\$ 8.310,49 para R\$10.000 (dez mil reais); Acima do Teto, valor fixo no importe de R\$ 1.247,00; Eliminação do Teto em 2023.
PISO SALARIAL	Correção de 13% (treze por cento) no Piso Salarial, passando de R\$ 1.726,21 para R\$
(salário normativo)	1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais) por mês.
PLR	Desde que ainda não possuam, as empresas deverão constituir uma comissão de empregados, visando elaborar norma própria para pagamento da Participação nos Lucros e Resultados, conforme previsto na Lei 10.101/2000, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do presente. Elaborado eventual plano de resultados, deverão elas, até o final do mês de setembro de 2022, caso atingidas as metas e objetivos estabelecidos, efetuar o devido pagamento. As empresas que já possuam PLR's e estas estejam em andamento até 30/04/2022, respeitam-se as datas nelas inseridas.
CESTA BÀSICA	Correção de <u>13%</u> (treze por cento) <u>R\$ 325,40</u> (trezentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos) até dezembro de 2022.
	Correção de 7,5% (sete, cinco por cento) R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) a partir de janeiro 2023.
AUXILIO FUNERAL	6 (seis) salários normativos da categoria, em caso de falecimento do empregado.
AUXÍLIO CRECHE	Auxílio ou reembolso creche, no valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) dos salários normativos, observadas as condições da décima quinta cláusula da CCT vigente.
DIFERENÇAS SALARIAIS	Pagamento de todas as diferenças pertinentes, nas folhas de junho/julho de 2022, retroagindo a maio.
CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL	Aprovado em assembleia o desconto da contribuição negocial no valor de 6% do salário de cada trabalhador, que será parcelada em 6 vezes. Portanto, em 6x de 1% do valor do salário de cada trabalhador, após o fechamento da Convenção Coletiva. Fica garantido à todos os empregados, o direito de oposição ao desconto da contribuição negocial, a qual poderá ser manifestada por escrito perante o respectivo sindicato profissional, até 10 (dez) dias corridos, após data de aprovação em assembleia da proposta final para o fechamento da Convenção Coletiva 2022/2023, vedada qualquer conduta antisindical (seja ela praticada pelo Estado, Sindicato, Empregados ou Empregadores).

Diretoria Colegiada

Luciano Antônio da Silva Diretoria Colegiada